Fls. n.º 2
Proc. 1938 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3534	27/11/97	

Of. nº 3.370/97 MOCOCA, 24 de novembro de 1997.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo Municipal conceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **Construtora Comparoto Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaremos de imediato abrindo nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 27/11/97
Presidente

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões: Justiça, Finanças e obras
Sala das Comissões 1, 12, 97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 1928/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 134, DE DE DE 1997

Dr. Walter de Souza Xavier, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **CONSTRUTORA COMPAROTTO LTDA.**, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.190,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A1-P: de forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a **Área 4A1-B** da mesma quadra ; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a **Área 4A1-O;** do outro lado mede 73,00 (setenta e três metros) onde confronta com a **Área 4A1-Q** da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 m² (dois mil, cento e noventa metros quadrados), conforme desenho n° **27/94** da Municipalidade.

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Firma de Construção Civil, Montagem e Instalação de Equipamentos Industriais, com área construída inicialmente de 540 m2, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2° - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n° 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Fls. n.º 4
Proc. 1928/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1997

Art. 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2° desta Lei.

Art. 7° - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei n° 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Walpomat.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 8 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 15 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 1928/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação do lote 04 A 1 - P, localizado no Distrito Industrial II, conforme AV - 13 - 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **CONSTRUTORA COMPAROTTO**, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA 04 A 1 - P : De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a **ÁREA 04 A 1 - B** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a **ÁREA 04 A 1 - O**; do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a **ÁREA 04 A 1 - Q** da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 m^2 (dois mil, cento e noventa metros quadrados), conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Mococa, 11 de novembro de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto
Crea nº 54.954 / D - 6ª Região

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação do lote 04 A 1 - P, localizado no Distrito Industrial II, conforme AV - 13 - 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para CONSTRUTORA COMPARROTTO, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA 04 A 1 - P : De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a ÁREA 04 A 1 - B da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a ÁREA 04 A 1 - O; do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a ÁREA 04 A 1 - Q da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 m² (dois mil, cento e noventa metros quadrados), conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Moceca, 11 de novembro de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto
Crea nº 54.954/D - 6ª Região

Asteca
Assessoria

Mococa,02 de abril de 1997

4496
09 04 97

Excelentíssimo Senhor
Dr. **WALTER DE SOUZA XAVIER**
D.D. Prefeito Municipal de Mococa
MOCOCA

Assunto: CODEMO

CONSTRUTORA COMPAROTTO LTDA., com sede nesta cidade de Mococa à Rua Bernardino de Campos nº 552, portadora do CGC/ MF. nº 53.991.659-0001-13, inscrição estadual 453.019.800-110, com seus Estatutos Sociais registrados na JUCESP. sob nº 3520297331-22, em sessão 27/11/84, neste ato representada por sua bastante procuradora ASTECA ASSESSORIA S/C. LTDA., com sede nesta cidade de Mococa, à Rua Visconde do Rio Branco 750, Sala 1 e 2 , portadora CGC/MF.01-468.603-0001-85, infra -assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e afinal requerer o que se segue abaixo:

1- Que, a requerente, tem como base de comercialização e industrialização de coberturas metálicas e derivados;

2- Que, a requerente, não é proprietária de qualquer área com a qual a mesma possa instalar-se, o que é sobre maneira primordial para sua expansão;

Rua Visconde do Rio Branco, 750 - Salas 01 e 02 - TeleFax: (019) 656-4049 - Centro - CEP 13730-000 - Mococa - SP

Ao
Coderme p/ analise e
manifestação
10/04/97

Fernando Cesar Boarati
Chefe de Gabinete

O previsto em numero
do coderme em 40/0
lumen 2000 m²
Rua Olavo D Lourenço

GAP

Ao Expediente para
notificar e AO D.O p/
anexar projeto e mem
descritivo
29/10/97

D.O.

Ao
Expediente
Copia ao memorial
em anexo
11.11.97
Eunice

Asteca
Assessoria

3- Que, a requerente, necessita de uma área no Setor Industrial II com aproximadamente 5.000 m²;

4- Que, a requerente, em seu projeto de expansão tem por objetivo a comercialização de sucata de chapa de aço em suas diversas espessuras e diversificações, para o pronto atendimento de consumidores existentes nesta cidade, principalmente as industrias aqui instaladas;

5- Que, em função das futuras instalações e consequentemente sua expansão à requerente, de início tem necessidade da contratação de 15 (quinze) funcionários tais como, torneiros mecânicos, soldadores, frezadores, encarregados de obras e etc... .

Assim sendo a requerente vem respeitosamente apelar ao Poder Público desta cidade Municipalidade, a cessão da área solicitada para seu desenvolvimento e mais uma fonte de empregos e arrecadação .

Na esperança de sermos atendidos, subscrevemo-nos e colocamo-nos a à disposição para maiores informações, que porventura Vossa Excelência achar necessárias.

Termos em que,
P.Deferimento.

P.P. Construtora Comparotto Ltda.
Asteca Assessoria S/C. Ltda.

Rua Visconde do Rio Branco, 750 - Salas 01 e 02 - TeleFax: (019) 656-4049 - Centro - CEP 13730-000 - Mococa - SP

Asteca
Assessoria

(Doc. 1)

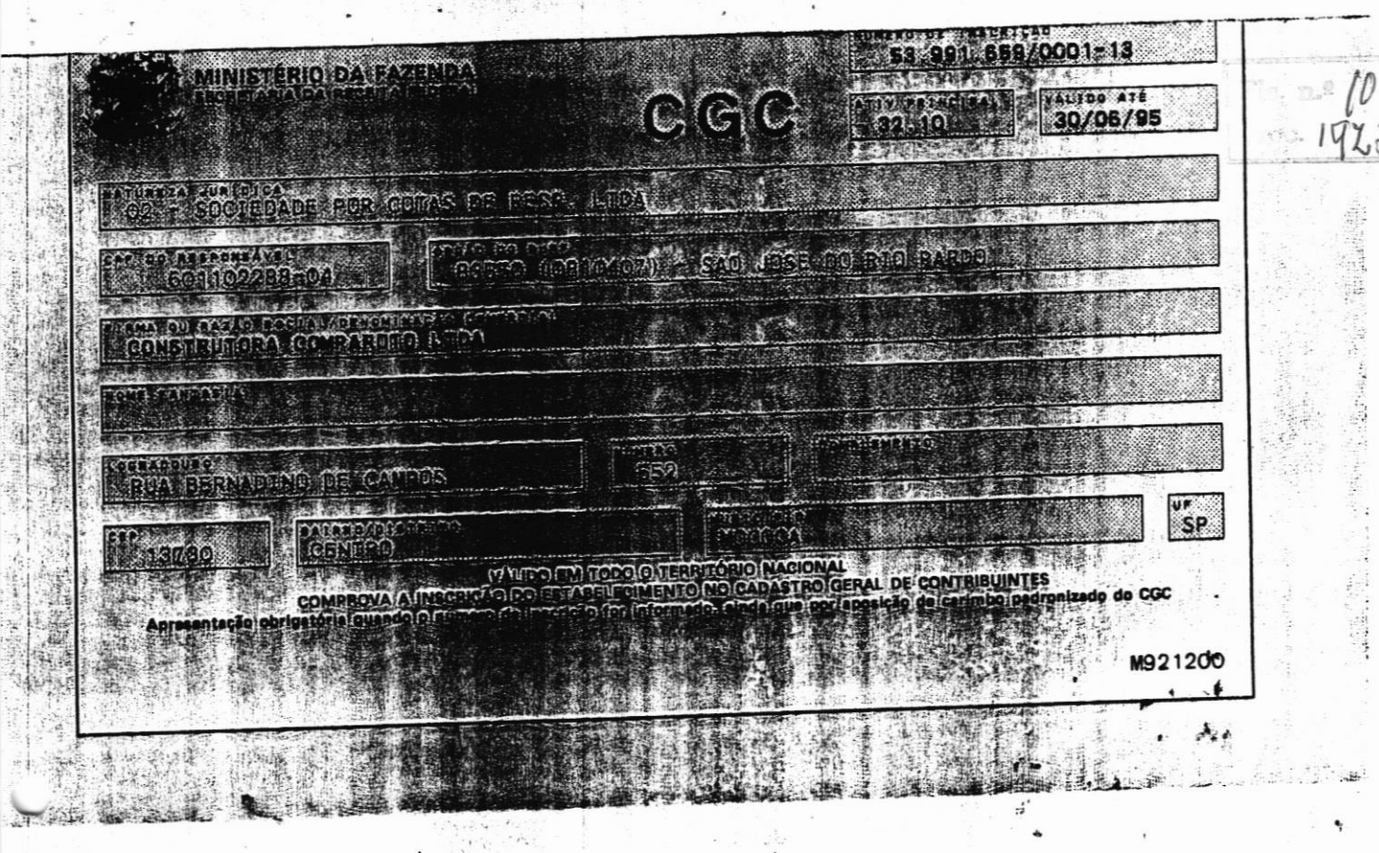
- PROCURAÇÃO-

Pelo presente instrumento de procuração, a infra - assinada **CONSTRUTORA COMPAROTTO LTDA**. com sede nesta cidade de Mococa, à Rua Bernardino de Campos 552, portadora do CGC/ MF. nº 53.991.659-0001-13, inscrição estadual nº 453.019.800-110 com seus Estatutos Sociais registrados na JUCESP. sob nº 3520297331-22, em sessão de 27/11/84, NOMEIA e CONSTITUE sua bastante procuradora ASTECA ASSESSSORIA S/C. LTDA., com sede nesta cidade de Mococa, à Rua Visconde do Rio Branco 750, sala 1 e 2, portadora do CGC/MF. 01-468.603-0001-85, para o fim especial de, com amplos poderes, em nome dela outorgante, representá-la, ao Poder Público Municipal, podendo para isto, dita procuradora, assinar requerimentos; pagar taxas e emolumentos; recorrer; transigir; assinar correspondências, e tudo o mais praticar para o seu completo desempenho do presente mandato, vedado seu substalecimento.

Mococa, 02 de Abril de 1997

CONSTRUTORA COMPAROTTO LTDA..

Rua Visconde do Rio Branco, 750 - Salas 01 e 02 - TeleFax: (019) 656-4049 - Centro - CEP 13730-000 - Mococa - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.991.659/0001-13

ATIV. PRINCIPAL
32.10

VÁLIDO ATÉ
30/06/95

NATUREZA JURÍDICA
02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA

CAP. DO ARRENDATÁRIO
60.110.288,04

ESTADO DO DISTRITO
BOSCO (DR.) (MOZ) - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

NOME OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO (EMPRESA)
CONSTRUTORA COMARUCO LTDA

NOME FANTASIA

LOGRADOURO
RUA BERNARDINO DE CAMPOS

NÚMERO
552

COMPLEMENTO

CEP
13720

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MOCOCA

UF
SP

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição de carimbo padronizado do CGC

M921200

10
1928 98

(Doc. 2)

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LEITE DA SILVA S/C LTDA.
Rua Visconde do Rio Branco, 882 — Tel. (0196) 55-0504
MOCOCA — S. P.
Paulo Roberto Leite da Silva
T. C. CRC-SP 70.618
Marcos Marques
T. C. CRC-SP 115.323

Fls. n.º 11
Proc. 1928

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, ARMINDO COMPAROTO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cedula de identidade nº 35.422 do Territorio Federal de Roraima, inscrito no CPF.MF. sob nº 601.102.288-04, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Bernadino de Campos, nº 552, RITA DE CASSIA FARATH, brasileira, solteira, maior, professora, portadora de cedula de identidade nº 10.629.028, inscrito no CPF.MF. 059.022.678-97, residente e domiciliada na cidade de São Jose do Rio Pardo, Estado de São Paulo, a Rua Jose Teodoro, nº 23 e RODOLFO DE JESUS PONTES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, devidamente registrado no CREA sob nº 54.954/D, 6ª Região, portador da cedula de identidade nº 4.965.963, inscrito no CPF.MF. nº 822.918.378-78, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Cel. Diogo, nº 936, com a finalidade de constituirem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de " CONSTRUTORA COMPAROTO LTDA " e tera sua sede social à Rua Bernadino de Campos, nº 552, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

SEGUNDA: Seu objetivo social será CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ETC.

TERCEIRA: O Capital social será de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros, dividida em 60 (sessenta) quotas de Cr$ 100.000, (cem mil cruzeiros) cada uma e estará assis distribuidas e integralizadas pelos socios.

a) O sócio ARMINDO COMPAROTO FILHO, subscreve 42 (quarenta e duas) quotas no valor total de Cr$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) e integraliza em moeda corrente nacional, neste ato.

b) A sócia RITA DE CASSIA FARATH, subscreve 12 (doze) quotas no valor total de Cr$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) e integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

c) O sócio RODOLFO DE JESUS PONTES FILHO, subscreve 06 (seis quotas no valor total de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) e integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA: A responsabilidade técnica profissional dos negocios da sociedade, ficará a cargo do sócio engenheirg arquiteto RODOLFO DE JESUS PONTES FILHO, que respondera perante o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, 6ª REGIÃO, Estado de São Paulo.

QUINTA: A gerencia comercial será exercida pelo sócio ARMINDO COMPAROTO FILHO, que terá uma retirada emensal a titulo de "pro-labore" que sera estipulada de acordo com a capacidade financeira da sociedade.

:cont:

(Doc. 3)

27 NOV 1984

JUCESP
REGISTRADO Nº 3B202973122

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Rubens Aburtera - Secretário Geral

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LEITE DA SILVA S/C LTDA.
Rua Visconde do Rio Branco, 882 — Tel. (0196) 55-0504
MOCOCA — S. P.
Paulo Roberto Leite da Silva
T. C. CRC-SP 70.618
Marcos Marques
T. C. CRC-SP 115.323

Fls. n.º 12
Proc. 1928 197

Continua:

SEXTA; A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do capital social de conformidade com o artº 2º "in-fine" do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

SETIMA; O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA; O uso da firma caberá ao sócio ARMINDO COMPAROTO FILHO, - ficando, porem, proibido o seu emprego em negocios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente em - avais, fianças, abonos ou endossos de favor.

NONA; Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço - Geral, quanto os lucros apurados serão distribuidos aos - sócios na proporção de sua quota de capital ou levados à conta especial para futura destinação, bem como, se hou - ver prejuizo, serão suportados pelos sócios ou ficarão em suspenso para futura amortização.

DECIMA Em caso de retirada, morte ou interdição de um dos sócios a sociedade não dissolverá. Poderão os herdeiros do sócio falecido, se maiores e capazes optarem por seu ingresso na sociedade. Havendo herdeiros menores, a estes não será permitido o ingressona sociedade, no ultimo caso, os haveres do socio falecido serão pagos aos herdeiros ou sucessores legais, segundo ficar apurado em balanço especial levantado no maximo 30 (trinta) dias apos o evento, em esquema a ser estipulado de conformidade com a disponibilidade financeira da empresa, efetuando-se o primeiro pagamento 40 (- trinta) dias apos o Balanço. Os haveres do socio retirante a ele serão pagos, segundo a forma e condições supradi. tas.

DECIMA PRIMEIRA: As quotas de capital serão instransferiveis no todo ou em partes a terceiros, sem o expresso consentimento dos ou - tros sócios.

DECIMA SEGUNDA: Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar a outra parte, por escrito e com antecedencia minima de 60 (sessenta) dias.

DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos ou duvidas que surgirem serão dirimidos - na firma da legislação aplicavel, ficando eleito o foro - da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias e na presença de duas testemunhas a - tudo presente e tambem abaixo assinadas. Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em Lei, que [illegible] de exercerem Atividades Mercantis.

Mococa, 01 de Novembro de 1.984

ARMINDO COMPAROTO FILHO
cic- 601.102.288-04

1.o CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA — MOCOCA — S.P.

Reconheço a firma

..... e dou fé.

Mococa,

Em test.o da verdade

Hamilton José Pires - Tabelião
Ademir Balbino Siqueira - Oficial Maior
Djair Batista da Silva - Escrevente
Francisco Balbino Siqueira - Escrevente
Emolumentos do Estado e Cart. Serv.
Pagos por verba

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO Certifico que essa documento foi registrado sob número e data supra
Rubens Alb...

27 NOV 1984

JUCESP - 1 [illegible] 0 2 0 7 2 1 2 2
REGISTRADO

Ata de Casa Farath
Jodet

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LEITE DA SILVA S/C LTDA.
Rua Visconde do Rio Branco, 882 — Tel. (0196) 55-0504
MOCOCA — S. P.
Paulo Roberto Leite da Silva
T. C. CRC-SP 70.618
Marcos Marques
T. C. CRC-SP 115.323

Fls. n.º 13
Proc. 1928 97

cont.

Rita de Cássia Farath

Rita de Cassia Farath
cic- 059.022.678-97

Rodolfo de Jesus Pontes Filho
cic- 822.918.378-34

Testemunhas

[illegible]

Reconheço as firmas supra de RITA D. CÁSSIA FARATH, RODOLFO DE JESUS PONTES FILHO e [illegible], com ex. Mococa, 21 de - novembro de 1964.

Em Test. V. [illegible]

[illegible] Batista da Silva
Escrevente Habilitado

1º CARTÓRIO DE NOTAS
CAETANO DE ALMEIDA
DJAIR BATISTA DA SILVA
ESCREVENTE
— MOCOCA —
ESTADO DE SÃO PAULO

27 NOV 1984

JUCESP
REGISTRADO Nº 352029731 22

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob número e data acompanhados mecanicamente.

Rubens Abutara - Secretário Geral

JUCESP PROTOCOLO

484.373/94-8

Fls. n.º 14
Proc. 1928 192

INSTRUMENTO DE ALTERACAO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

saida de socio
admissao de socio
alteracao de capital

Pelo presente instrumento particular de alteracao de contrato social de sociedade por quotas de responsabilidade limitada de um lado **ARMINDO COMPAROTO FILHO**,brasileiro,solteiro,comercia..., portador da cedula de identidade nr 75.422 Territorio Federal de Roraima,CPF-601.102.288-04,residente e domiciliado nesta cidade de Mococa,Estado de Sao Paulo e **WILMA ANDRADE DIAS**,brasileira,solteira, Engenharia Arquiteta,devidamente registrada no CREA sob nr 141.779/D 6ª Regiao,portadora da cedula de identidade nr 7.432.671,SPI-965.752.208-00,residente e domiciliada nesta cidade de Mococa,Estado de Sao Paulo a Fazenda Sao Jose,unicos socios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada,que explora o ramo comercial de **CONSTRUCAO CIVIL,MONTAGEM E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**, sob a firma **CONSTRUTORA COMPAROTO LTDA.**,estabelecida a Rua Bernadino de Campos nr 552,nesta cidade de Mococa,Estado de Sao Paulo,com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo sob nr 35202973122 em 27/11/84 e alteracao posterior sob nr **173020/94-0** em **17/11/94** ,resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir se contratam:

PRIMEIRA- O capital social que era de Cz$6.000,00(Seis mil cruzados) representado por 60 (sessenta) quotas subscritas e integralizadas no valor de Cz$100,00 (cem cruzados) cada uma, por forca da lei de conversao de cruzados,cruzados novos,cruzeiros, cruzeiros reais e para Real passa a ser de R$0,60 (sessenta centavos) representando por 60 (sessenta) quotas de R$0,01 (hum centavos) cada uma,

(Doc. 4)

Fls. nº 15
Proc. 19289/92

totalmente subscritas e integralizadas.

SEGUNDA A socia **WILMA ANDRADE DIAS**,na condicao de cedente cede e transfere 06 (seis)quotas do capital da sociedade,ja integralizadas,perfazendo o valor total de R$0,06 (seis centavos) para **ETORE LINDOLFO COMPAROTTO**,brasileiro,casado,comerciante,portador da cedula de identidade nº 7.817.116,cpf-601.102.108-59, na condicao de cessionario, pelo preco certo e ajustado de R$0,06(seis centavos) dando e recebendo, junto ao cessionario,plena,geral e rasa quitacao, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade,nada mais tendo dela a reclamar, seja a que titulo for.

TERCEIRA- O socio **ARMINDO COMPAROTO FILHO**,na condicao de cedente cede e transfere 24 (vinte e quatro) quotas do capital da sociedade,ja integralizadas,perfazendo o valor total de R$0,24 (vinte e quatro centavos), para **ETORE LINDOLFO COMPAROTTO**, acima qualificado na clausula Segunda,na condicao de cessionario, pelo preco certo e ajustado de R$0,24 (vinte e quatro centavos) dando e recebendo,junto ao cessionario, plena,geral e rasa quitacao,assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade,nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for.

QUARTA O capital social,por forca da cessao e transferencia das quotas, permanecendo inalterado em seu valor,tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser distribuido entre os socios em:

ARMINDO COMPAROTO FILHO

30 quotas no valor deR$0,30

Fls. nº 16
Proc. 1428

ETORE LINDOLFO COMPAROTTO

30 quotas no valor deR$0,30

TOTAL 60 quotas no valor de.....R$0,60

QUINTA

O Capital Social que e de R$0,60 (sessenta centavos) totalmente integralizado,e dividido em 60 (sessenta) quotas,no valor de R$0,01 (hum centavo) cada uma, passa a ser de R$3.000,00 (treis mil reais) com um aumento de R$2.999,40 (dois mil novecentos noventa e nove reais,quarenta centavos) dividido em 299 940 (duzentos noventa e nove mil novecentos quarenta) quotas no valor de R$0,01 (hum centavo) cada uma e subscritas em:

ARMINDO COMPAROTO FILHO

149.970 quotas no valor deR$1.499,70

ETORE LINDOLFO COMPAROTTO

149.970 quotas no valor deR$1.499,70

passando o total do capital a ser distribuido:

ARMINDO COMPAROTO FILHO

150.000 quotas no valor deR$1.500,00

ETORE LINDOLFO COMPAROTTO

150.000 quotas no valor deR$1.500,00

TOTAL 300.000 quotas no valor R$3.000,00

PARAGRAFO UNICO- As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato proporcionalmente a cada

JUCESP

Fls. n.º 17
Proc. 1928/94

socio,pelo aproveitamento da conta **CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL**, na forma da legislacao em vigor.

SEXTA A gerencia da sociedade passara a ser exercida pelos socios **ARMINDO COMPAROTO FILHO** e **ETORE LINDOLFO COMPAROTTO**,que se imcumbirao de todas as operacoes e representarao a sociedade ativa e passiva,judicial e extrajudicialmente.

SETIMA O uso da firma cabera aos socios separadamente ou conjuntamente e exclusivamente para os negocios da propria sociedade,proibido porem aval,fiancas, endossos de favor.

OITAVA Os socios **ARMINDO COMPAROTO FILHO** e **ETORE LINDOLFO COMPAROTTO** terao direito a uma retirada mensal a titulo de **PRO-LABORE**,em valor a ser fixado a cada mes de janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercicio.

NONA Todas as demais clausulas e condicoes estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade nao alcancadas pelo presente instrumento,permanecem em vigente.

OS SOCIOS DECLARAM NAO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE OS IMPECAM DE EXERCEREM ATIVIDADES MERCANTIL.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado,obrigam-se a cumprir o

Fls. n.º 18
Proc. 1928/94

presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 1 (um) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Mococa-SP 14 de Setembro de 1.994

ARMINDO COMPAROTO FILHO
CPF-601.102.288-04

WILMA ANDRADE DIAS
CPF-965.752.208-00

ETORE LINDOLFO COMPAROTTO
CPF-601.102.108-59

Testemunhas:

Marcos [illegible]ques

Adilson Aparecido Plez

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
183.110/94-8

JOSÉ EDGARD L. GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Fls. n.º 19
Proc. 1928

Asteca
Assessoria

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1- Procuração

2- Cartão do CGC

3- Contrato Social

4- Última Alteração

5- Planta do Projeto

Rua Visconde do Rio Branco, 750 - Salas 01 e 02 - TeleFax: (019) 656-4049 - Centro - CEP 13730-000 - Mococa - SP

Fls. nº 2
Proc. 1928/97

PROCESSO Nº.1928/97 - PROJETO DE LEI Nº.134/97

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 12 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Oswaldo Correa
com prazo de 8 dias vencivel em 10 / 12 / 97
Sala das Comissões em
02 / 12 / 97

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 12 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Pompeo Corradi
com prazo de 8 dias vencivel em 10 / 12 / 97
Sala das Comissões em
02 / 12 / 97

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 02 / 12 / 1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17 / 12 / 1997
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Fernando Gravenic
com prazo de 8 dias vencivel em 10 / 12 / 97
Sala das Comissões em
02 / 12 / 97

Presidente

Câmara Municipal de Mococa

23
1928 94

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.134/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO: - Concede por cessão area de terreno a Firma Construtora Camparoto Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 1997.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1997.

Norberto Garib

Marcia Rotta

23
1928 94

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.134/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSE POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Concede por cessão, area de terreno a Firme Construtora Comparoto Ltda.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 **de** Dezembro **de** 1997 .

Relator
Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 **de** Dezembro **de** 1997 .

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 24
Proc. 1928/97

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.134/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- FERNANDO SCOVINI

ASSUNTO:- Concede por cessão area de terreno a Firma Construtora Camparoto Ltda.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 1.997

Fernando Scovini

Relator
Fernando Scovini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Dezembro de 1.997

Natalisso Pazote

Benedito Jose de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 25
Proc. 1928/94

LEI Nº 2.512, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de dezembro de 1994, aprovou Projeto de Lei nº 54/94, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.385, de 24 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Todo estabelecimento industrial instalado ou a ser instalado no Município de Mococa-SP, fica isento de todos os tributos municipais, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do funcionamento do estabelecimento, ou da aprovação do projeto de instalação do mesmo".

Art. 2º - Os benefícios do artigo 1º, são extensivos às indústrias existentes neste Município, no que tange as suas aplicações.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.385/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 16 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.329/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 118/97 - Projeto de Lei nº. 115/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 119/97 - Projeto de Lei nº. 121/97.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 120/97 - Projeto de Lei nº. 127/97.

Autógrafo nº. 121/97 - Projeto de Lei nº. 133/97.

Autógrafo nº. 122/97 - Projeto de Lei nº. 134/97.

Autógrafo nº. 123/97 - Projeto de Lei nº. 136/97.

Autógrafo nº. 124/97 - Projeto de Lei nº. 138/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 125/97 - Projeto de Lei nº. 139/97.
(autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 126/97 - Projeto de Lei nº. 141/97.

Autógrafo nº. 127/97 - Projeto de Lei nº. 142/97.

Autógrafo nº. 128/97 - Projeto de Lei nº. 143/97.

Autógrafo nº. 129/97 - Projeto de Lei nº. 144/97.

Autógrafo nº. 130/97 - Projeto de Lei nº. 145/97.

Autógrafo nº. 131/97 - Projeto de Lei nº. 146/97.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

24
1928 97

AUTÓGRAFO Nº. 122 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 134/97.

Artigo 1º - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à Firma **CONSTRUTORA COMPAROTTO LTDA.**, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.190,00 m2, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 4A1-P: de forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a **Área 4A1-B** da mesma quadra ; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a **Área 4A1-O;** do outro lado mede 73,00 (setenta e três metros) onde confronta com a **Área 4A1-Q** da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 m² (dois mil, cento e noventa metros quadrados), conforme desenho nº **27/94** da Municipalidade.

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Firma de Construção Civil, Montagem e Instalação de Equipamentos Industriais, com área construída inicialmente de 540 m2, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

28
1928

AUTÓGRAFO Nº. 122 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 134/97.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à cessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Dezembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à doação do lote 04 A 1 - P, localizado no Distrito Industrial II, conforme AV - 13 - 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **CONSTRUTORA COMPAROTTO**, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA 04 A 1 - P : De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a **ÁREA 04 A 1 - B** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a **ÁREA 04 A 1 - O**; do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a **ÁREA 04 A 1 - Q** da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 m² (dois mil, cento e noventa metros quadrados), conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Mococa, 11 de novembro de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto
Crea nº 54.954 / D - 6ª Região